



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo nº 90.724/2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, CNPJ nº 00.955.107/0001-93

Endereço: Rua 06, nº 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP

Presidente da FMSRC: Dr. Marco Aurélio Mestrinel

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PCA

A presente licitação tem por finalidade a eventual aquisição de repelente de insetos para gestantes para que seja feita reposição do estoque do Almoxarifado de Insumos, uma vez que a ata vigente está se encerrando. O setor solicitante realizou a requisição para compra, uma vez que fez o levantamento das quantidades necessárias para suprir o atendimento por um período de 12 (doze) meses, que corresponde a vigência da ata de registro de preços que será licitada.

A aquisição não está presente no planejamento estratégico do Plano de Contratações Anual da FMSRC 2025, porém conforme Portaria nº 7.161/2024, Art. 3º, por se tratar de casos de circunstâncias imprevisíveis e emergenciais, juntamente com a imprevisibilidade de demanda por se tratar de um item solicitado em virtude do aumento dos casos de dengue no município de Rio Claro/SP. A aquisição se faz necessária para o fornecimento dos repelentes às gestantes atendidas na rede municipal de saúde, visando a prevenção de contaminação pelo mosquito transmissor do vírus da dengue e outras arboviroses urbanas.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no ComprasBR, dos seguintes campos:

- Valor unitário do item;
- Marca;
- Modelo;
- Quantidade cotada;



- Catálogo dos itens com o descritivo e especificações técnicas (anexado na aba catálogo do ComprasBR);
- Ficha técnica dos itens (anexado na aba ficha técnica do ComprasBR) em conformidade com o item 4.19 do Anexo I – Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimar o quantitativo desta licitação foi usada como base a licitação anterior que conseguiu atender a demanda por 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e supriu as necessidades do setor demandante. Tal quantitativo está pormenorizado no item V, no qual os itens a serem licitados são apresentados.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Possíveis soluções existentes no mercado

1. Das soluções

- 1.1. Contratação direta para suprir necessidade imediata.
- 1.2. Licitação via registro de preços devido à instabilidade da demanda.

2. Da análise

- 2.1. Não se mostra vantajoso pelo valor limitado e também pelo favor ofertado pelos licitantes, que costuma ser maior do que em licitações.
- 2.2. O procedimento licitatório mostra-se como a melhor opção, pois atende ao necessário para atender a demanda.

Possíveis formas de contratação

1. Das formas

- 1.1. Realizar licitação emergencial para suprir necessidades pontual;
- 1.2. Abrir licitação com vigência de 12 (doze) meses para registro de preços.

2. Da análise

- 2.1. Não é vantajoso devido à instabilidade do fornecimento no decorrer do ano.
- 2.2. O processo licitatório vai amparar o órgão requisitante de maneira que poderá solicitar a quantidade necessária para cada mês sem que nem o contratante, nem o contratado sejam prejudicados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Diante do exposto, conclui-se que é necessário a realização do procedimento licitatório nos termos da forma 1.2 para execução da solução 2.2.

V. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa baseia-se no consumo mensal e em cálculos de consumos anteriores.

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo ou banco de preços nacional, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Conforme segue abaixo:

Nº	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REPELENTE – Repelente de insetos em gel ou loção contendo icaridina na sua fórmula de no mínimo 20% a 30% de concentração, a base de água, hipoalergênico. Proteção mínima de 04 horas de repelência, conforme registro na ANVISA. Eficaz principalmente contra o Aedes Aegypti. Uso tópico. Para uso em adultos e crianças acima de 02 anos, seguro para uso em gestantes. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Em conformidade com a legislação vigente e procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4.000 unidades	R\$ 45,20	R\$ 180.800,00

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para eventual aquisição de repelente de insetos para gestantes.

Para a aquisição citada acima não será exigido manutenção e assistência técnica, pois se trata de itens de entrega imediata.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para esta licitação não haverá possibilidade de parcelamento visto que haverá apenas um ganhador por se tratar de apenas um item a ser disputado.

VII. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço por item, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para o fornecimento e distribuição nas unidades de saúde.

VIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

A FMSRC possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente os servidores capacitados e fiscais conforme cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Anexo I – Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pela divisão de aquisição.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para aquisição de insumos hospitalares e materiais da área da saúde, o Guia Nacional de Contratações Sustentável apresenta as seguintes legislações:

Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.); RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas); RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem); Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado); Instrução Normativa ANVISA/DC Nº 49 DE 22/11/2019 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação compulsória de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 27, de 21 de junho de 2011.)

A IN ANVISA/DC Nº 49, de 2019, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação. Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A entrega dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FMSRC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

A justificativa da viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

XIV. RESPONSÁVEIS

Solicito:

Graziela Sueli Gobbi Medina
Chefe de Divisão de Logística



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado de Insumos
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Ratifico:

Peterson Santilli

Diretor de Gestão Administrativa

Aprovo:

Dr. Marco Aurélio Mestrinel

Presidente da FMSRC